PROJETO DE LEI Nº 017 /2011, DE 10/05/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 16/05/2011
9ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 618/2011

Sancionada e Promulgada em 10/06/2011.

Súmula

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº 612/2011 de 11 de maio de 2011e dá outras providências.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 618/2011
DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei nº. 612/2011 de 11 de Maio de 2011 e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº. 612/2011 de 16 de Maio de 2011, nos seguintes termos:

*"**Artigo 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta , através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada á margem da rodovia **BR 364**, km **178**, com uma área total de **46.614,93** metros quadrados, para a empresa **CERÂMICA PEDRA LTDA.-ME**, estabelecida na Rodovia BR 364 – KM 178 – Distrito Industrial, cidade de Pedra Preta – Mato Grosso, Inscrita no CNPJ **nº 13.438.206/0001-40**, tendo suas atividades no ramo de Comercio e Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para o uso na construção."*

Art. 2º. Faz parte da presente lei o memorial de localização do imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

José Luciano Duran
= Séc. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 910/2011
Ás 14:48 *hs, em* 10/06/11
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente